INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Perboyre Teófilo Girão		
EMENTA: Autoriza Maria Socorro Silva dos Santos a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental João Perboyre Teófilo Girão, INEP n° 23226900, no município de Ibicuitinga, até 31.12.2015.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7871824/2014	**PARECER Nº** 0983/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Socorro Silva dos Santos, portadora do CPF nº 878.459.543-49 e RG nº 333822398**,** licenciada em Pedagogia, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental João Perboyre Teófilo Girão, no município de Ibicuitinga.

A requerente anexou a seguinte documentação:

I – requerimento de solicitação ao Presidente deste CEE;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração de carência de profissional habilitado na região, expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Quixadá;

IV – Comprovante de experiência;

V – Diploma de licenciatura em Pedagogia.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução n° 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental João Perboyre Teófilo Girão, no município de Ibicuitinga, em favor de Maria Socorro Silva dos Santos, até 31.12.2015.

avfm/jaa

Cont. do Parecer n° 0983/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

avfm/jaa